

Prefeitura Municipal de Guariba

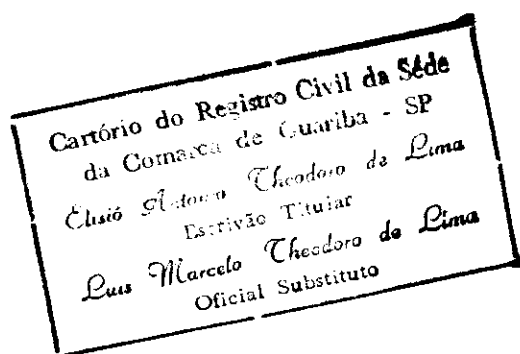
ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.429 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.996

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1.995, COM INCENTIVOS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA



A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada dia 25 de novembro de 1.996, **APROVOU** e eu **Zilda Pedro Vitorino** - Prefeita Municipal, **sanciono e promulgo a seguinte...**

LEI:

Artigo 1º - Os débitos fiscais inscritos em dívida ativa, até 31 de dezembro de 1.995, ficam isentos da incidência da multa de 20% (vinte por cento), como incentivo fiscal, desde que pagos até o próximo dia 20 de dezembro do corrente exercício de 1.996.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guariba, 26 de novembro de 1.996.

Z. P. V.
ZILDA PEDRO VITORINO
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

J. C. O.
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Jurídico



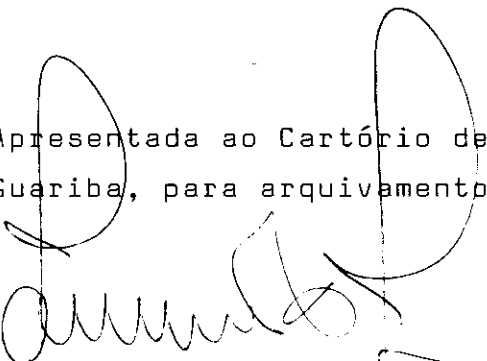
Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

GABINETE DA PREFEITA

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 26 de novembro de 1.996.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Substituto

